

Art. 12. O UNA-SUS contará com as seguintes instâncias:

- I - Conselho Consultivo;
- II - Colegiado Institucional; e
- III - Secretaria-Executiva.

Art. 13. O Conselho Consultivo do UNA-SUS é responsável por receber, discutir e apresentar ao Colegiado Institucional os projetos, propostas, ações de capacitação e qualificação, com estabelecimento de linhas prioritárias de ação.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o Conselho Consultivo avaliará as manifestações técnicas elaboradas pela SGTES/MS sobre a viabilidade dos projetos e propostas apresentadas para execução de ações no âmbito do UNA-SUS.

§ 2º Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o Conselho Consultivo discutirá e apresentará:

I - medidas visando à articulação técnica e operacional entre o UNA-SUS e o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

II - propostas de integração entre as ações de educação em saúde realizadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

III - medidas de cooperação internacional em relação à educação a distância em saúde; e

IV - propostas de diretrizes para a implantação de programas de formação em áreas estratégicas para o SUS.

§ 3º O Conselho Consultivo do UNA-SUS será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I - 1 (um) de cada uma das Secretarias de MS;

II - 2 (dois) do MEC, sendo um da Secretaria de Educação Superior e um da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

III - 1 (um) da FIOCRUZ;

IV - 1 (um) do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

V - 1 (um) do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

VI - 5 (cinco) das instituições que integram a Rede UNA-SUS, definidos pelas próprias entidades;

VII - 1 (um) dos dirigentes de instituições federais de educação superior indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Superior (ANDIFES); e

VIII - 1 (um) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo serão designados por ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 14. O Colegiado Institucional do UNA-SUS é responsável por:

I - definir a forma e o meio de implementação das propostas e ações encaminhadas pelo Conselho Consultivo no âmbito do UNA-SUS; e

II - definir os mecanismos para seleção das instituições que compõem a Rede UNA-SUS e que participarão de cada ação prioritária.

§ 1º O Colegiado Institucional do UNA-SUS é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 3 (três) da SGTES/MS;

II - 2 (dois) da FIOCRUZ; e

III - 1 (um) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), mediante convite realizado pelo coordenador do UNA-SUS.

§ 2º Os membros do Colegiado Institucional serão designados por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 15. Compete à Secretaria-Executiva do UNA-SUS monitorar e avaliar a execução das ações aprovadas pelo Colegiado Institucional.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do UNA-SUS será exercida pela FIOCRUZ.

Art. 16. Fica criada comissão de acompanhamento de projetos no âmbito do UNA-SUS, composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgão e entidade:

I - 2 (dois) da SGTES/MS; e

II - 2 (dois) da FIOCRUZ, sendo um deles em atuação na Secretaria-Executiva do UNA-SUS.

§ 1º A comissão de que trata o caput será coordenada pela SGTES/MS, conforme indicação do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 2º A comissão poderá convocar representantes das áreas técnicas do MS relacionadas aos projetos em execução para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

§ 3º Ato do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde definirá os membros componentes da comissão.

Art. 17. O MS estabelecerá cooperação técnica, financeira ou operacional com instituições de ensino, de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, com Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios e com organismos internacionais para a implantação do UNA-SUS.

Parágrafo único. O UNA-SUS priorizará a realização de parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios que desenvolvam ações educacionais com diretrizes similares às definidas nesta Portaria.

Art. 18. O MEC fará gestão junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios para que as respectivas Secretarias de Educação venham a atuar de forma articulada com as Secretarias de Saúde para efetivação dos objetivos e diretrizes do UNA-SUS.

Art. 19. Os atos regulatórios necessários à oferta de curso superior de graduação e pós-graduação lato sensu serão submetidos à análise da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, conforme previsão legal.

Art. 20. As despesas necessárias à implantação do UNA-SUS e à execução das ações realizadas com base nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao MS, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

PORTARIA Nº 614, DE 12 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 12 das Leis nº 12.824, 12.825 e 12.826 e no art. 11 da Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, publicadas no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2013, considerando ainda o disposto na Nota Técnica nº 288/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, de 11 de julho de 2013 e no Ofício nº 562/2013/SEGE/MP, de 12 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos para as Universidades Federais os Cargos de Direção que constam do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As designações para os Cargos de Direção de que trata o artigo 1º deverão ocorrer a partir de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Nome da Instituição	CD-01	CD-02	CD-03
Universidade Federal do Cariri	1	8	25
Universidade Federal do Sul da Bahia	1	8	23
Universidade Federal do Oeste da Bahia	1	8	24
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	1	8	25

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DO REITOR Em 12 de julho de 2013

PROCESSO HU Nº 23005.000372/2012-33 - Acolho o PARERECER nº 055/2013-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 287-289v, conhecimento do recurso e, em consequência, decido:

I - Pelo desprovemento do recurso aviado pela Empresa Blitzem Segurança Ltda. (fls. 271 e 272);

II - Mantenho a decisão proferida às fls. 260, conservando as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 19.092,49.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.412, DE 9 DE JULHO DE 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o Processo nº 23113.009048/13-34, da Divisão de Material - DIMAT, datado de 02/05/2013; CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 37, no verso, do Processo nº 23113.009048/13-34, resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma INFORMATICA.COM LTDA ME, CNPJ nº 12.468.333/0001-29, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 - III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2011NE801812 de 27.12.11, objeto do Pregão Eletrônico nº 212/11.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.008, de 01.07.2013, publicada no DOU nº 125, de 02.07.2013, Seção 1, Página 9, de Homologação do Resultado do Edital de Concurso Público nº 01/2013, onde se lê:
no Anexo I
203- PEDAGOGO/ARACRUZ

Inscrição	Nome	Classificação	Pontos
130100587	KEILA CUZZUOL PIMENTEL	1	68
130100977	HELEN MARCIA BARBOSA SILVA	2	68
130105261	LUIZA HELENA PIO CAZELLI	3	68
130105632	ANGELA MARIA MOREIRA BRÓCCO	4	66
130107824	ANGELA MARIA SALES MARINS	5	66

Leia-se:

203- PEDAGOGO/ARACRUZ

Inscrição	Nome	Classificação	Pontos
*130105261	LUIZA HELENA PIO CAZELLI	1	68
130100587	KEILA CUZZUOL PIMENTEL	2	68
130100977	HELEN MARCIA BARBOSA SILVA	3	68
130105632	ANGELA MARIA MOREIRA BRÓCCO	4	66
130107824	ANGELA MARIA SALES MARINS	5	66

* Candidata enquadrada na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003.

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2013

Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.436, de 21/12/2010, publicada no Diário Oficial de 22/12/2010, torna pública a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de Professor, para a categoria de Professor Substituto, do Departamento de Ensino Superior em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, e pela Medida Provisória nº 525, de 14/2/2011, de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.000138/2011-07, do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, nas áreas que se segue:

ÁREA	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Ensino de Língua Portuguesa	Luciana Maria Lima Souto de Vasconcelos Torres Melissa Eloá Silveira Nascimento Ana Paula Victoriano Belchor Nádia Garcia Mendes	Classificada Aprovada Aprovada Reprovada
Ensino de História e Geografia	Pâmela Sueli da Motta Esteves Carlos Eduardo Martins da Silva Rodrigo Lima Ribeiro	Classificada Aprovado Aprovado
Pedagogia	Fernando de Souza Paiva Ricardo de Souza Januario Daniela Dantas Ribeiro Simões	Classificado Classificado Classificada

SOLANGE MARIA DA ROCHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE NÚCLEO EM ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL DE MACAÉ

PORTARIA Nº 7.894, DE 12 DE JULHO DE 2013

O Diretor do Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Macaé, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 3.312, de 24/08/2010, publicada no DOU nº 163, Seção 2, de 25/08/2010, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Visitante Brasileiro para atuar no Projeto "Estudo do efeito genotóxico da contaminação orgânica (efluentes domésticos) no Norte Fluminense (RJ) em organismos aquáticos através do Ensaio do Cometa e Teste do Micronúcleo", referente ao Edital nº 40, de 04 de março de 2013, publicado no DOU nº 44, Seção 3, de 06 de março de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

1 - Moisés Basílio da Conceição

FRANCISCO DE ASSIS ESTEVES

INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA BIOLÓGICA

PORTARIA Nº 7.855, DE 10 DE JULHO DE 2013

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química Biológica da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas através da portaria 1495, de 18/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de Março de 2011, resolve:

Tornar público o término da seleção dos candidatos aos cursos de doutorado do edital nº 121, de 17 de maio de 2013, publicado no D.O.U 95, seção 3, página 84, de 20/05/2013, bem como no BUFRJ 21, de 23/05/2013, informando que a relação dos candidatos aprovados encontra-se disponível no endereço: <http://ibqm.bioqmed.ufrj.br/quimica-biologica/noticias/>

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013.

Mário Alberto Cardoso da Silva Neto

Diretor-Geral do Instituto de Bioquímica Médica, UFRJ

ROBSON DE QUEIROZ MONTEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 968, DE 12 DE JULHO DE 2013

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.060532/2012-09, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Antropologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, objeto do Edital nº 008/DDP/2013, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 2013, homologado pelo Conselho da Unidade em 25 de junho de 2013.